

## Havendo divergência entre a especificação do sistema e a do Edital, prevalecerá a do Edital

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 074/2020

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 074/2020

PROCESSO Nº: 6447/2020

OFERTA DE COMPRA Nº 8168008010020200C00037

**DOTAÇÃO:** 13.06.44.90 - Secretaria Municipal de Saúde / Atenção Básica / Equipamentos e Material Permanente – Fonte 05 (Recurso federal); 13.07.44.90 - Secretaria Municipal de Saúde / Média e Alta Complexidade / Equipamentos e Material Permanente – Fonte 05 (Recurso Federal); 13.07.44.90 - Secretaria Municipal de Saúde / Saúde Mental / Equipamentos e Material

Permanente – Fonte 05 (Recurso Federal).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 26/10/2020 DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/11/2020 às 09:00 Horas

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria SMA nº 001/20 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 02 de junho de 2020, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo— Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento menor preço por item — Processo nº 6447/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E ANEXOS, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

#### I. DO OBJETO:

1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E ANEXOS, e conforme especificações constantes do memorial descritivo, que integra este edital como Anexo I do edital.

#### II. DA PARTICIPAÇÃO:



- 1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
- 1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
- 1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.
- 1.3 Será vedada a participação de empresas:
- 1.3.1 Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;
- 1.3.2 Na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com este Município, nos termos do art. 87, III da Lei nº 8.666/93; art. 7º da Lei nº 10.520/02; art. 28º do Decreto nº 5.450/05; Súmula nº 51 do TCE-SP e art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- 1.3.3 Estejam em processo de falência;
- 1.3.4 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **1.3.5.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo.
- 2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- 3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, do item V deste edital, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no

Artigo 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

#### **III. DAS PROPOSTAS:**

- 1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção "PREGAO ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
- 2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) indicação do produto cotado, observadas as especificações do **memorial descritivo**, constante do Anexo I deste Edital.
- b) **Marca, preço unitário e total, por item**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.
- 3. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.
- 4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 5. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

#### IV. DA HABILITAÇÃO:

1. O julgamento da habilitação de todos os licitantes, inclusive para as microempresas, empresas de pequeno porte, se processará na forma prevista no item V deste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### 1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante na forma da lei sendo
- Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão positiva com efeitos de Negativa, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado**, e;
- Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão expedida pela **Secretaria da Fazenda**, referente aos Débitos Tributários não Inscritos na Dívida Ativa, **caso não sejam unificadas**
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (débitos mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- h) Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.
- h1) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

#### 1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) – Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial:



- 1) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 2) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 31 da Lei 8666/93. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

#### 1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

#### 1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- 1.5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo Anexo IV do edital, atestando que:
- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- b) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

d) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

- e) para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- f) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

#### 1.6. Documentação Complementar a ser apresentada na entrega dos produtos:

**1.6.1.** Apresentar Certificado de Garantia, mínima de 01 (um) ano, conforme Termo de referência, Anexo III do Edital.



## 1.7. Documentos a serem apresentados em até 04 (quatro) dias úteis após o término da sessão:

- 1.7.1. Comprovação através de certificado que o fabricante faz parte da lista de membros do DMTF categoria board;
- 1.7.2. Comprovação através do link: <a href="http://www.trustedcomputinggroup.org/members">http://www.trustedcomputinggroup.org/members</a> que o fabricante consta como membro do TPM;
- 1.7.3. Comprovação de conformidade com a norma Energy Star, comprovado através do site: https://www.energystar.gov/products;
- 1.7.4. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog para o sistema operacional Windows. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report;

#### 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 2.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.
- 2.2 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 2.3 Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou forca maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.
- 2.4 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

#### V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO:

- 1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.1. Serão desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- 2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
- 2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ 1,00 (um) real, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
- 4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço "unitário do item".
- 4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- 4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- 4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores:
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.
- 5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.



- 5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.
- 6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.
- 6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.
- 6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
- b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão no prazo de até 02 (duas) horas do conhecimento da oferta de menor valor aceito, por correio eletrônico para o endereço: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

- c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 9, serão apresentados, no prazo de até 02 (duas) horas do conhecimento da oferta de menor valor aceito, obrigatoriamente, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.5.1, do item IV, deste edital, bem como dos demais documentos exigidos no item IV deste edital, que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Amparo/SP, Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP Departamento de Suprimentos, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
- e.1) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da equipe de apoio.
- f) Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação dada pelo Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame:
- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.
- 10. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do Artigo 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) minutos e



motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

- 2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem "1" deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Avenida Bernardino de Campos, 705 Centro, Amparo/SP Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo/SP.
- 2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, Avenida Bernardino de Campos, 705 Centro, Amparo/SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.
- 3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "1" deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6. A adjudicação será feita "considerando a totalidade do item"

#### VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO:

- 1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
- 3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

#### VIII. DA CONTRATAÇÃO:



- 1. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá ou será convocado a assinar o contrato e retirar a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 2. O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 3. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
- 5. Após a celebração do contrato ou retirada do documento equivalente, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

#### IX. DA GARANTIA CONTRATUAL:

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**13.06.44.90** - Secretaria Municipal de Saúde / Atenção Básica / Equipamentos e Material Permanente – Fonte 05 (Recurso federal); **13.07.44.90** - Secretaria Municipal de Saúde / Média e Alta Complexidade / Equipamentos e Material Permanente – Fonte 05 (Recurso Federal); **13.07.44.90** - Secretaria Municipal de Saúde / Saúde Mental / Equipamentos e Material Permanente – Fonte 05 (Recurso Federal).

## XI. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1. Prazo de entrega: entrega em até 15 (quinze) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.
- 2. Local de entrega: Departamento de Tecnologia na Prefeitura de Amparo Av. Bernardino de Campos, 705 Centro Amparo SP, CEP: 13900-400;
- 3. Prazo de garantia do item: Os equipamentos deverão ter garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.
- 3.1. Apresentar no momento da entrega do item licitado, certificado de garantia mínimo de 1 ano.

#### XII. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:



- 1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 2 do item anterior, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- 2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### XIII. DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 1. Condições de pagamento: Após entrega e aprovação da Secretária solicitante em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.
- 2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.
- 3. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

#### XIV. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

- 1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.
- 2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das clausulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3. Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco anos), conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:
- 3.1 Apresentar documentação falsa para o certame;
- 3.2 Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- 3.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 3.4 Não mantiver a proposta, lance ou oferta;



- 3.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- 3.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 4. DAS MULTAS em cada caso, aplicar-se:
- 4.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no edital, será aplicada uma multa correspondente até 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.
- 4.2. A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.
- 4.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:
- 4.3.1. Multa correspondente até 10% do valor do contrato; e
- 4.3.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- 4.4. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
- 4.4.1. Advertência:
- 4.4.2. Multa correspondente até 10% do valor do contrato;
- 4.4.3. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- 4.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 4.5. As sanções previstas nos itens 4.4.1, 4.4.3 e 4.4.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 4.4.2.



- 4.6. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.
- 4.7. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.
- 4.8. Fica consignada uma multa de 1% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

#### XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
- 4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Amparo/SP e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção "pregão eletrônico".
- 5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- 5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção **EDITAL.**
- 5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- 6. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:
- a) após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado;
- b) no caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na letra "a", o preço da licitação não poderá



ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado;

- c) seja justificada a impossibilidade de repetição;
- d) o edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do § 5°, do art. 7°, da Lei n.º. 8.666/1993.
- 7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a);
- 8. Integram o presente Edital:

Anexo I - Memorial Descritivo:

Anexo II – Estudo técnico preliminar;

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo IV - Modelo arquivo declarações;

Anexo V - Modelo-padrão de proposta comercial;

Anexo VI - Termo de ciência e de notificação.

9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Amparo, 20 de outubro de 2.020.

ARLINDO JORGE JUNIOR Secretário Municipal de Administração



#### **ANEXO I**

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6447/2020 OFERTA DE COMPRA Nº 816800801002020OC00037 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2020

1. DO OBJETO:

## AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

1.1 O objeto consiste no seguinte item:

Item	Descrição do produto	Qtd.	Unid.
01	IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL  Conforme Termo de Referência anexo.	14	Unidades
02	MICROCOMPUTADOR – TIPO 1  Conforme Termo de Referência anexo.	125	Unidades
03	MONITOR COMPUTADOR – TIPO 1	125	Unidades
03	Conforme Termo de Referência anexo.	125	Unidades



## ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1 – INTRODUÇÃO

A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para aquisição de equipamentos de informática a serem utilizados na Atenção Primária à Saúde (APS), bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

#### 2 - NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM O PRESENTE ESTUDO PRELIMINAR

- \* Lei nº 8.666/93: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- \* Lei nº 10.520/02: Estabelece a modalidade de licitação denominada Pregão;
- \* Decreto nº 5.450/05: Regulamenta a aplicação do pregão em sua forma eletrônica;
- \* Decreto nº 10.024/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- \* Decreto Municipal nº 4306/2012: Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão no âmbito da administração direta do Município de Amparo.

## 3 – LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ALTERNATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O presente pleito refere-se à aquisição de equipamentos de informática para a implantação do Módulo de Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) na Atenção Primária à Saúde (APS), respeitando os requisitos estabelecidos pelo Ministério da Saúde - Departamento de Atenção Básica e E-SUS, neste município com população de 72.195 habitantes, destinados a informatizar as 21 Equipes de Saúde de Família.

Trata-se de aquisição face ao repasse de recurso financeiro provindo do Fundo Nacional de Saúde motivado a unificação das informações de cada usuário e cumprindo uma das diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica que é o prontuário único e multidisciplinar.

#### 4 – JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

A presente aquisição está alinhada com a proposta mais geral de reestruturação dos Sistemas de Informação em Saúde do Ministério de Saúde, entendendo que a qualificação da gestão da informação é fundamental para ampliar a qualidade no atendimento à população. A estratégia e-SUS AB, faz referência ao processo de informatização qualificada do SUS em busca de um SUS eletrônico.

A premissa básica para direcionar os trabalhos foi a obtenção de solução prática que possibilitará o trabalho em rede, oportunizando a implantação do PEC, diminuindo as informações duplicadas, perda ou extravio de prontuários e vantagem do ponto de vista econômica.

#### 5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento das necessidades desta aquisição, ressalta-se a observação dos seguintes itens:

- \* Atendimento de todas as leis, normas e instruções vigentes;
- \* Atendimentos às especificações e critérios de sua utilização nos pacientes;
- \* Critérios e práticas de sustentabilidade Atendimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- \* Duração do instrumento contratual: NSA
- \* Natureza continuada NSA

## 6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A quantidade foi determinada com base na quantidade de equipes de Saúde da Família e

#### PACO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

deverá abranger 100% das Unidades de Saúde do município, com cobertura atual de 70.327 pessoas, o que representa 97,4% da população Amparense. A estimativa de custo foi levantada utilizando-se a pesquisa de mercado.

## 7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Considerando o levantamento de mercado e experiências em aquisições anteriores, consultando-se Editais de objetos similares, verificou-se que a solução adotada é a que melhor atende as necessidades no presente momento.

#### 8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

O Produto a ser adquirido será através de processo licitatório com entrega única.

# 9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Pretende-se com a aquisição qualificar a Atenção Primária a Saúde, modernizar o acesso à informação dos usuários que percorrem as redes de atenção à saúde, cumprir a Portaria n° 1.412 de 10 de junho de 2013/MS.

#### 10 – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Na pratica não haverá a necessidade de adequação do ambiente, pois trata-se de aquisição que somará as demais já existentes destinadas a assistência nas Unidades de Saúde da Família. Os servidores já possuem conhecimento da rotina estabelecida no uso dos equipamentos de informática.

11 – ANÁLISE DE RISCOS					
Probalidade	(.	X) Baixa	() Méd	lia () Alta	
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta				
Não atingir os resultados esperados.					
Ação Preventiva					
A	ção Preventi	iva		Responsável	
A Comprometime	2	iva equipe	de	Responsável Equipe de Planejamento da Contratação	
	nto da	equipe		•	
Comprometime Planejamento d	nto da	equipe ão no sent		•	
Comprometime Planejamento d	nto da la Contrataçã	equipe ão no sent	ido de	•	
Comprometime Planejamento dar maior processuais.	nto da la Contrataçã	equipe ăo no sent aos trá	ido de	•	

#### 12- DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

Após a realização dos estudos preliminares evidenciou-se que a aquisição dos equipamentos de informática acima especificado é viável do ponto de vista técnico e economicamente vantajosa, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento conforme preconizado.

MEMBRO DA EQUIPE DA CONTRATAÇÃO			
 Rosana Ap. B. Assis de Barros Bueno	Diretora da Secretaria Municipal de Saúde		

**ADMINISTRAÇÃO** 

# AUTORIDADE COMPETENTE Vinicius Grana Tonon Secretário Municipal da Saúde Autoridade Competente

#### 1 – INTRODUÇÃO

A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para aquisição de equipamentos de informática a serem utilizados na Média e Alta Complexidade, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

#### 2 - NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM O PRESENTE ESTUDO PRELIMINAR

- \* Lei nº 8.666/93: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- \* Lei nº 10.520/02: Estabelece a modalidade de licitação denominada Pregão;
- \* Decreto nº 5.450/05: Regulamenta a aplicação do pregão em sua forma eletrônica;
- \* Decreto nº 10.024/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- \* Decreto Municipal nº 4306/2012: Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão no âmbito da administração direta do Município de Amparo.

## 3 – LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ALTERNATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O presente pleito refere-se à aquisição de equipamentos de informática para possibilitar o interfaciamento de sistema digital com o equipamento eletrocardiógrafo, que realizará de modo integrado e interpretativo a análise imediata do exame.

Trata-se de aquisição face ao repasse de recursos financeiros provindo do Fundo Nacional de Saúde motivado a qualificar a assistência ao usuário e cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Saúde.

#### 4 - JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

A presente aquisição está alinhada com a proposta de sistema digital integrado, entendendo que a qualificação da gestão da informação é fundamental para ampliar a qualidade no atendimento à população. A estratégia faz referência ao processo de informatização qualificada do SUS em busca de um SUS mais resolutivo.

À premissa básica para direcionar os trabalhos foi a obtenção de solução prática que possibilitará o trabalho em rede, oportunizando o atendimento cardiológico com a realização

#### PACO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

do exame na mesma consulta, diminuindo as vindas duplicadas dos usuários aos serviços de saúde.

#### 5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento das necessidades desta aquisição, ressalta-se a observação dos seguintes itens:

- \* Atendimento de todas as leis, normas e instruções vigentes;
- \* Atendimentos às especificações e critérios de sua utilização nos pacientes;
- \* Critérios e práticas de sustentabilidade Atendimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- \* Duração do instrumento contratual: NSA
- \* Natureza continuada NSA

#### 6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A quantidade foi determinada com base na quantidade de equipamentos disponibilizados e deverá atender as famílias encaminhadas das Unidades Básicas de Saúde do Município, com cobertura atual de 70.327 pessoas, o que representa 97,4% da população Amparense. A estimativa de custo foi levantada utilizando-se a pesquisa de mercado.

## 7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Considerando o levantamento de mercado e experiências em aquisições anteriores, consultando-se Editais de objetos similares, verificou-se que a solução adotada é a que melhor atende as necessidades no presente momento.

#### 8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

O Produto a ser adquirido será através de processo licitatório com entrega única .

# 9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Pretende-se com a aquisição qualificar o atendimento aos usuários do serviço de saúde pública do município, modernizar o acesso à informação dos que percorrem as redes de atenção à saúde, proporcionar um diagnóstico rápido e preciso para tratamento médico imediato.

#### 10 – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Na pratica não haverá a necessidade de adequação do ambiente, pois trata-se de aquisição que somará as demais já existentes destinadas a assistência. Os servidores já possuem conhecimento da rotina estabelecida no uso dos equipamentos de informática.

11 – ANÁLISE DE RISCOS			
Probalidade	(X) Baixa () Méd	lia () Alta	
Impacto	() Baixa () Médi	a (X) Alta	
Não atingir os resultados esperados.			
Ação Preventiva Responsável			



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comprometimento	da	equipe	de	Equipe de Planejamento da Contratação
Planejamento da Contratação no sentido de				
dar maior celerid	ade	aos trâ	mites	
processuais.				
Ação de Contingência				Responsável
Abrir novo procedimento licitatório			•	Equipe de Planejamento da Contratação

#### 12- DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

Após a realização dos estudos preliminares evidenciou-se que a aquisição dos equipamentos de informática acima especificado é viável do ponto de vista técnico e economicamente vantajosa, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento conforme preconizado.

MEMBRO DA EQUIPE DA CONTRATAÇÃO				
Rosana Ap. B. Assis de Barros Bueno	Diretora da Secretaria Municipal de Saúde			
AUTORIDADE (	COMPETENTE			
Vinicius Grana Tonon	Secretário Municipal da Saúde			
,				
Autoridade Competente				



# ANEXO III TERMO DE REFEÊNCIA

#### **Multifuncional Laser Monocromático**

#### **Especificações**

#### Função

Impressão, Digitalização, Cópia, Fax

#### **Processador**

• 600 MHz

#### Memória

256 MB

#### Interface

USB 2.0 / Ethernet 10 / 100 Base TX

#### Ciclo Mensal

• Ciclo de Trabalho Mensal Máximo: Até 50000 páginas

#### **Impressão**

- Velocidade de Impressão (Monocromática): Ao menos 30 ppm em tamanho A4 (31 ppm em tamanho Carta)
- Tempo até a Saída da Primeira Impressão (Monocromática): Até 7 seg. (Desde o Modo Pronta)
- Resolução de Impressão: Até 1200 x 1200 dpi de saída efetiva
- Impressão Duplex Embutida
- Recursos de Impressão: Impressão em Frente e Verso Automática, Impressão segura

#### Cópia

- Velocidade de Cópia (Monocromática): Ao menos 30 cpm no tamanho A4 (31 cpm em tamanho Carta)
- Tempo até a Saída da Primeira Cópia (Monocromática): Menos de 10 s
- Resolução da Cópia: Até 600 x 600 dpi de saída efetiva
- Cópias Múltiplas: 1 ~ 99 páginas
- Cópia em Frente e Verso Manual
- Recursos de Cópia: Cópia de Identidade / 2-up / 4-up / Intercalação de Cópia / Enquadramento Automático]

#### **Scanner**

Velocidade de Digitalização (Monocromática): 20 ipm

#### PACO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Compatibilidade de Digitalização: Padrão TWAIN, Padrão WIA
- Método de Digitalização: CIS Colorido
- Resolução de Digitalização (Óptica) Até 1200 x 1200 dpi
- Resolução de Digitalização (Aprimorada): Até 4800 x 4800 dpi

#### Manuseio de Papel

- Capacidade de Entrada (Cassete Padrão): Cassete Padrão de 250 Folhas
- Capacidade de Entrada (Bandeja Multifuncional): Alimentador Manual de 1 Folha
- Tamanho da Mídia (Cassete Padrão): A4 / A5 / A6 / ISO B5 / JIS B5 / Executivo / Carta / Oficio / Fólio / Ofício / Statement / Personalizado
- Tamanho da Mídia (Bandeja Multifuncional): A4 / A5 / A6 / ISO B5 / JIS B5 / Statement / Carta / Oficio / Fólio / Ofício / Envelope (No 10 / Monarch / DL / C5 / C6 / No 9) Cartão Postal / Cartão Index / Executivo / Personalizado
- Capacidade da Saída: 150 folhas Face para Baixo, 1 folha Face para Cima
- Tipo do ADF: ADF
- Capacidade do ADF: 50 folhas
- Tamanho do Documento no ADF: A4 / Carta / Ofício / Fólio / Ofício

#### **MICROCOMPUTADOR TIPO 1**

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA:

#### GABINETE DA CPU

Gabinete compatível com padrão BTX ou ATX,;

Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;

#### FONTE DE ALIMENTAÇÃO

Fonte de alimentação padrão BTX ou ATX com potência máxima de 180W e eficiência mínima de 87%.

Possuir tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction);

Faixa de tensão de entrada de 100-240VAC à 50-60Hz, com seleção automática de tensão;

#### **PROCESSADOR**

Processador com no mínimo quatro núcleos físicos;

Freqüência de clock de, no mínimo, 3.6 GHz;

Memória cachê de, no mínimo, 6 MB;

O processador deverá ser de oitava geração ou superior;



O processador deverá possuir desempenho mínimo de 7.800 pontos, na Performance Test da Passmark® Software. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em <a href="https://www.cpubenchmark.net/cpu\_list.php">https://www.cpubenchmark.net/cpu\_list.php</a>

#### MEMÓRIA RAM

Módulos de memória RAM tipo DDR4 com barramento de 2666MHz;

Possuir 8 (OITO) GB de memória RAM DDR4 2666 Mhz, restando no mínimo 1 slot livre para expansão;

Expansível até 32 GB;

#### CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE

O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;

Possuir, no mínimo, 2 (dois) slots PCI Express, devendo ser no mínimo 1 (um) x16 e 1 (um) x1. Deverá ainda, possui, no mínimo 1 (um) slot M.2 PCIe para wireless ou disco.

Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas SATA integradas à placa mãe;

Placa mãe com arquitetura padrão BTX ou ATX para otimização do fluxo de ar interno e melhor refrigeração dos componentes internos;

Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;

#### BIOS E SEGURANÇA

- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento;
- A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;
- Alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento;
- A BIOS deve manter registro de log de alertas da abertura da tampa do gabinete e falha de disco (SMART);e) Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);
- Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (Trusted Plataform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group);

Deve ser fornecido software para a implementação dos recursos que o TPM oferece; PORTAS DE COMUNICAÇÃO



Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos.

Possuir, no mínimo, 06 (seis) portas USB integradas na parte traseira e 2 (duas) portas USB 3.0 na parte frontal do gabinete.

Não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor ou hub;

Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15) integrada;

Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de vídeo padrão DisplayPort ou DVI-D ou HDMI integrada;

Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede padrão RJ-45 integrada;

#### INTERFACES DE REDE

Controladora de rede integrada padrão Gigabit Ethernet;

Opera automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, bem como no modo full-duplex;

Suporta recursos de WoL (Wake-on-LAN) e PXE 2.0;

#### CONTROLADORA DE VÍDEO

Controladora de vídeo integrada com suporte à DirectX 12, OpenGL 4.4;

Memória de vídeo de até 1 Gb, podendo ser compartilhada com a memória principal de forma dinâmica;

#### DISCO RÍGIDO

Possuir 1 unidade de disco rígido interno ao gabinete de no mínimo 256 GB SATA SSD.

#### **TECLADO**

Teclado padrão ABNT-2 com teclado numérico e teclas de função;

Conector padrão USB;

O teclado deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado;

#### **MOUSE**

Mouse com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem;

Tipo óptico com resolução de 1000 dpi;

Conector padrão USB;

O mouse deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado;

#### SISTEMA OPERACIONAL

Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pró versão em português do Brasil;

O sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;

#### **ACESSÓRIOS**

#### PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"



O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136, conforme orientações do INMETRO através do link <a href="http://www.inmetro.gov.br/pluguesetomadas/index.asp">http://www.inmetro.gov.br/pluguesetomadas/index.asp</a>

#### **OUTROS**

- O equipamento ofertado (microcomputador) deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10.
- O computador deve atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações.
- O microcomputador deverá estar em conformidade com o padrão Energy Star para eficiência de consumo elétrico. Deverá ser apresentado certificado. A marca do equipamento ofertado, isto é, o nome do fabricante deverá constar como membro do TPM comprovado através do link: http://www.trustedcomputinggroup.org/members, na categoria Promoter;
- O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF na categoria board, comprovado através de certificação.
- O fabricante do equipamento deve possuir a certificação ISO 14001, onde comprova que o mesmo está preocupado com impactos causados no meio ambiente;
- O fabricante do equipamento proposto deverá possuir certificado de qualidade ISO 9001:2000 para o processo de fabricação da linha de produtos ofertados;
- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no site do fabricante;
- Deverá ser disponibilizado uma linha gratuita (0800) e site do fabricante para possíveis aberturas de chamados técnicos, essas informações deverão integrar a proposta técnica.
- Os equipamentos devem ser novos e sem uso.
- Deverão ser fornecidos todos os cabos necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos.
- Deverá ser entregue equipamento idêntico ao ofertado no edital, para fins de homologação das características técnicas solicitadas.



Os equipamentos deverão possuir apenas itens originais do fabricante, não será permitido a inclusão ou troca de qualquer item, como memória, HD, placas para atender as exigências. Essa verificação será feita pela equipe técnica da Prefeitura, mediante análise do catálogo do fabricante, onde deverão estar destacados os itens ofertados (processador, memoria, HD, fonte).

#### 16. GARANTIA

Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 12 (DOZE) meses;

Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa;

- A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de atendimento para abertura de chamados, comprometendo-se à manter registro dos mesmos constando a descrição do problema;
- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da CONTRATADA;
- O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes;
- Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado a contratada compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização dos equipamentos e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.
- O compromisso da garantia não poderá ser encerrado pela abertura do gabinete dos equipamentos para realização de manutenção pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Amparo

#### **MONITOR TIPO 1**

#### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- Monitor de vídeo com tela IPS de no mínimo 21,5" polegadas;
- Resolução gráfica suportada de 1920x1080 pixels a 60 Hz;
- •Ângulos de visão típicos: 178 graus (vertical) e 178 graus (horizontal).
- •Brilho de 250 cd/m2:
- •Contraste de 1000:1;
- •Deverá possuir ajustes de inclinação vertical, altura e rotação



- Deverá possuir no mínimo um conector padrão VGA (DB-15) e ao menos uma digital, podendo ser HDMI, DP ou DVI,
- •Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz;
- •Botões para ligar/desligar e de controle digitais (Menu OSD);



#### **ANEXO IV**

## MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6447/2020 OFERTA DE COMPRA Nº 816800801002020OC00037 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2020

Eu (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº/, da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, DECLARO, sob as penas da lei:
a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
b) que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarandose, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital;
Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:
c) não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra
Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:
d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



#### **ANEXO V**

#### **MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

OFERT/	SSO ADMINISTRATIVO N.º 6447/2020 A DE COMPRA Nº 816800801002020OC000 O ELETRÔNICO N.º 074/2020	037				
estabele (banco, estrito ci Especific	ecida na	r à Prefei	tura Mui	, inscrita	Conta a no CNP Amparo	telefone Bancária J sob nº /SP, em
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
xx	xxxxxxxxxxx	XX	XXX		R\$	R\$
A propor A valida sessão p	VAÇÕES:  nente obriga-se a cumprir o prazo de entrega  de desta proposta é de 90 (noventa) dias  pública de pregão.	•			ta da abe	ertura da
Nome (	do administrador:					
CPF:	nstitucional:					
E-mail	pessoal:					
(Nome e	e assinatura do representante legal da licitan Cargo	te)				



#### **ANEXO VI**

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE AMPARO Processo Administrativo nº: Contratante: Contratada: Objeto: Contrato nº: Advogado(s): nº OAB(\*):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP:
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil:
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

RG:



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF:	RG:
Data de Nascimento://	RG:
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Pela CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento://	RG:
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Advogado:	

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.